



## **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Instrução CVM 44”), bem como em conformidade com as orientações constantes do Parecer de Orientação da CVM nº 38, de 25 de setembro de 2018, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração do GPA aprovou a “Política de Indenidade da Companhia Brasileira de Distribuição”, que tem por objetivo disciplinar, nos termos do artigo 39 do Estatuto Social do GPA, os procedimentos para outorga de compromissos de indenidade a administradores, membros de comitês estatutários, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam o cargo ou função de gestão no GPA ou em suas subsidiárias, em caráter suplementar a eventuais coberturas de seguros de responsabilidade civil concedidos pelo GPA e/ou quaisquer de suas subsidiárias.

A Política de Indenidade do GPA estará disponível no seu *website* de Relações com Investidores ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) dentro do prazo legal.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

**Guillaume Marie Didier Gras**

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores do GPA